

Aracruz, 12 de Junho de 2013.

MENSAGEM Nº. 040/2013.

SENHOR PRESIDENTE E SENHORES VEREADORES,

Submetemos à apreciação desta Casa de Leis o Projeto de Lei Nº. 040/2013, que dispõe sobre a exclusão na codificação dos Elementos de Despesas: 33900100 – Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas e 33900300 – Pensões do RPPS, e inclusão dos elementos: 31900100 – Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas e 31900300 – Pensões do RPPS, no Quadro de Detalhamento de Despesa e demais anexos a Lei Municipal 3.640 de 14.12.2012.

Justifica-se a alteração, de modo a excluir e incluir no Orçamento-2013 os elementos acima citados, para atender o disposto na Resolução TCEES nº 247/2012 CIDADES – WEB, no Elenco de Contas constantes na Tabela Conta Corrente, Cadastrais e Auxiliares.

Diante do exposto, esperamos contar com a habitual atenção de V. Ex^a e dignos Pares no sentido de acolher e aprovar o Projeto de Lei em anexo.

Atenciosamente,

MARCELO DE SOUZA COELHO
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº. 040, DE 12/06/2013.

DISPÕE SOBRE INCLUSÃO E EXCLUSÃO DE
ELEMENTO DE DESPESA CONFORME
CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO
TCE/ES Nº. 247/2012 – CIDADES – WEB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de reais), destinado a inclusão dos elementos de despesas 31900100 – Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas e 31900300 – Pensões do RPPS, na seguinte dotação orçamentária:

**03.000 – IPASMA-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS**

**03.001 – IPASMA-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS**

09.272.008.2024 – Atendimento a Servidores Ativos, Estatutários e Pensionistas em
seus Direitos Previdenciários.

Fonte 24010000

31900100 - Aposent. do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas R\$11.000.000,00

31900300-Pensões do RPPS R\$ 5.000.000,00

TOTAL R\$16.000.000,00

Art. 2º Os recursos necessários a execução da presente Lei, advirão da
anulação total da seguinte dotação orçamentária:

**03.000 – IPASMA-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS**

**03.001 – IPASMA-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS**

09.272.008.2024 – Atendimento a Servidores Ativos, Estatutários e Pensionistas em
seus Direitos Previdenciários.

Fonte 24010000

33900100 - Aposent. do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas R\$11.000.000,00

33900300 – Pensões do RPPS R\$ 5.000.000,00

TOTAL R\$16.000.000,00

Art. 3º A anulação das dotações orçamentárias de que trata o artigo anterior implicará na exclusão das mesmas, em cumprimento ao disposto na Resolução do TCEES nº. 247/2012 – CIDADES – WEB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2013.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 12 de Junho de 2013.

MARCELO DE SOUZA COELHO
Prefeito Municipal